



LEI Nº 1.770 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

Câmara Municipal de Araruama  
 Protocolo sob o nº 3311  
 Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_  
 Em 02/10/2013  
 A.S. duano

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "SÓ NA HORA CERTA" E A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA CARTILHA INFORMATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 71 de autoria do Vereador Carlos Alberto Siqueira da Silva)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no Município de Araruama o Programa "Só na hora Certa", que visa extrair subsídios para serem usados na orientação e prevenção da gravidez precoce na adolescência.

**Art. 2º.** Nesta Lei os assistentes sociais e enfermeiros, contando com a contribuição de outros técnicos de seus quadros e de voluntários irão vivenciar a situação nos lugares considerados frágeis para proliferação desse grave desvio social.

**Parágrafo Único.** Para estabelecimento de um programa eficiente, em face de experiência desses servidores e voluntários e o disposto no caput do presente artigo e nesta legislação a equipe elaborará o diagnóstico do quadro existente no Município e o prognóstico, isto é a ação cabível no caso.

**Art. 3º.** Fica autorizada a criação da "Cartilha da Só na hora certa, que visa e orientar e prevenir a gravidez precoce na adolescência". Destinada aos técnicos em geral, professores, voluntários e famílias, será extraída das reuniões, experiências, constatações e objetivos do grupo de trabalho e participação da Secretaria Municipal de Saúde. Deverá ser ampla distribuição e utilização em escolas e outros locais onde tenha reuniões do grupo alvo.

**Art. 4º.** Para edição da "Cartilha de Orientação" e outras atividades do grupo social, o Executivo Municipal poderá estabelecer convênio (s) com entes públicos e ou empresas particulares.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2013

*Miguel Jeovani*  
 Prefeito